



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. O presente termo de referência objetiva contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde acoplados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

2. Do Quantitativo e Descrição:

2.1. Conforme Anexo - A.

3. Do Critério de avaliação das propostas:

3.1. Menor preço por item.

4. Das Unidades Produtoras:

4.1. As Unidades Produtoras de lixo hospitalar acopladas a Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo - A.

5. Dos Prazos de Execução:

5.1 As coletas serão realizadas após a assinatura do contrato a cada 15 (quinze) dias no horário de 08h00 as 13h00.

5.2. Exceto sábados, domingos e feriados.

6. Dos Recursos Financeiros:

6.1. As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2022:

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA





- APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL – CONTRAPARTIDA
- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SNS

7. Responsável pelo Acompanhamento do Serviço:

7.1. A Sr.^a. Elida de Lima Mira será a responsável pelo acompanhamento do serviço de coleta de lixo hospitalar.

7.2. Fazer a pesagem dos resíduos a serem coletados, em balança eletrônica digital por um funcionário responsável da contratada, na presença de um servidor da contratante que fica responsável pelo Abrigo de Resíduos.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

8.2. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo.

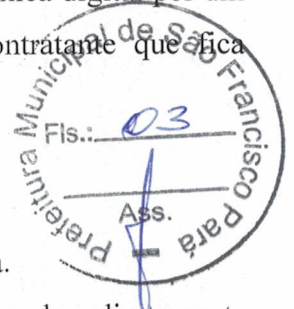
8.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

8.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde

8.6. Acatar orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;





8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.10. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade;

8.12. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.15. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.16. Deverá possuir Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

8.17. Apresentar a seguinte documentação:

- a). Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
- b). Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- c). Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);



d). Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica tomadora do serviço executados pela licitante, compatíveis em características (resíduo patológico).

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos nas realizações das coletas de lixo, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

9. Das Obrigações da Contratante:

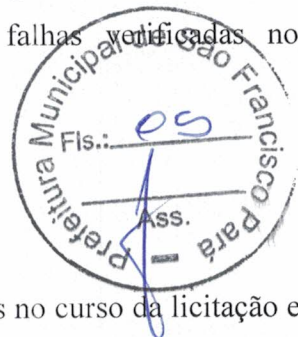
9.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução do serviço.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

9.4. Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.



10. Das Sanções Administrativas:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

11. Da Fundação Legal:

11.1 Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12. Vigência do Contrato:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art.57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.



13. Das Disposições Gerais:

13.1. Garantir a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;

13.2. Garantir que a coleta e transporte externo dos resíduos sejam realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

13.3. Garantir que as disposições finais obedeçam aos critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a resolução CONAMA nº 237/97;

13.4. A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

São Francisco do Pará, 21 de março de 2022.

Patricia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde

Elida de Lima Mira
Diretora do CSESPA
Portaria nº 186/2017
Elida de Lima Mira
Diretora do Centro Especial de Saúde





ANEXO – A
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.
01	Coleta de Lixo Patológico	KG	20.000



[Handwritten signature]



ANEXO – B

Estabelecimentos de Saúde – PRODUTORES DE LIXO HOSPITALAR

- **USF FRANCISCO FERREIRA**
Rua Juscelino Kubitscheck, S/N.
Bairro: Almir Gabriel
- **USF VILA NOVA**
Av. Barão do Rio Branco, S/N.
Bairro: Centro
- **USF GRANJA MARATHON**
Vila Granja Marathon, S/N.
Bairro: Zona Rural
- **USF JAMBU AÇU**
Vila do Jambu açu, S/N, rua principal.
Bairro: Centro
- **USF NOVA MARAMBAIA**
Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim.
Bairro: Centro
- **USF SÃO CESÁRIO**
Agrovila da igreja, S/N.
Bairro: Zona Rural.
- **USF SÃO JOSÉ**
Tv do km 96, S/N.
Bairro: Zona Rural





- **USF MARIA NILDENER**

Rua Juscelino Kubitscheck, S/N.

Bairro: Almir Gabriel

- **CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE SÃO FRANCISCO**

Tv. Padre Inácio Magalhães, 439

Bairro: Centro

